



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.006.593/0001-15  
AV. ANTONIO PESCOE, 378 - CENTRO - CEP: 77.755-000  
BERNARDO SAYÃO - TO Fone: 0-63 3422-1241  
E-mail: [prmbscp2021@gmail.com](mailto:prmbscp2021@gmail.com)



### TERMO DE CONTRATO Nº0121/2024

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO PM - BS 111/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO PM - BS Nº 81/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de máquinas para limpeza da cidade e Vilas pertencentes ao Município, para atender as necessidades das unidades administrativas deste Município de Bernardo Sayão – TO.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público inscrita no **CNPJ: 25.086.596/0001-15**, com sede na Av. Antônio Pescone nº 378, Centro, Bernardo Sayão do Tocantins - TO, CEP 77.735-000, neste ato representado pelo prefeito municipal o senhor **OSORIO ANTUNES FILHO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 576.568.861-68 e RG. Nº 147.165 SSP/TO, residente e domiciliado na cidade de Bernardo Sayão – TO, no gozo de seus plenos direitos, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado o **CONTRATADO: EMPRESA/JURIDICA VALE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**. Inscrita no CNPJ: 36.435.916/0001-11, com sede na quadra ACNE 1, Rua NE 1, 19, Conj. Lote 20, sala 02, plano diretor norte, Palmas/To, CEP: 77.006-016, neste ato representado pela S<sup>a</sup> Glaura Jacinta Franco do Vale inscrita no CPF nº007.210606-92, RG:251.860 2<sup>a</sup> via, doravante denominado, pactuam o presente contrato em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto realizar a Contratação de empresa para aquisição de máquinas para limpeza da cidade e Vilas pertencentes ao município, para atender as necessidades das unidades administrativas deste município de Bernardo Sayão – TO.

**Parágrafo Único** – A aquisição das máquinas consubstanciada no presente contrato, foi objeto de contratação direta, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, conforme estipulações constantes, conforme processo administrativo em tela, o qual encarta todos os elementos e documentos comprobatórios, aos quais se vincula este contrato.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelo fornecimento do objeto deste contrato, o valor máximo de R\$ 8.686,49 (oito mil seiscentos e oitenta e oito reais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.996/0001-15  
AV. ANTONIO PESCONI, 378 - CENTRO - CEP: 77.765-000  
BERNARDO SAYÃO - TO Fone: 0 - 63 3422-1241  
E-mail: pmbscp2021@gmail.com

quarenta e nove centavos), que será pago conforme apresentação de notas e certidões atualizadas.

Contratação de empresa para aquisição de máquinas para limpeza da cidade e Vilas pertencentes ao município, para atender as necessidades das unidades administrativas deste município de Bernardo Sayão - TO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	VARREDEIRA S6 TWIN	UNID.	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
2	ESCOVA LATERAL S6 TWIN	UNID.	2	R\$ 130,67	R\$ 261,34
3	JOGOS DE SOQUETE DE ENCAIXE 3/4, DE 19 A 50 20 PEÇAS	UNID.	1	R\$ 882,31	R\$ 882,31
4	PODADOR LANÇA VP3300L 2T MOTOR DE 33CC	UNID.	1	R\$ 1.649,99	R\$ 1.649,99
5	FURADEIRA PARADUSADEIRA DE IMPACTO 2 BATERIA DE 20V MAX SCD711C2K	PC	1	R\$ 949,99	R\$ 949,99
6	MICRO RETIFICADEIRA DE 240WATS/ 1/4 6MM GD0803	UNID.	1	R\$ 879,01	R\$ 879,01
7	PONTA MONTADA A01	PC	2	R\$ 6,98	R\$ 13,96
8	PONTA MONTADA A36	UNID.	2	R\$ 3,41	R\$ 6,82
9	OLEO 2T 500ML	UNID.	1	R\$ 45,07	R\$ 45,07
VALOR TOTAL					R\$ 8.688,49

**Parágrafo Primeiro** – A Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão, poderá solicitar a aquisição das máquinas, divisíveis e quantas ordens de fornecimento forem necessárias.

**Parágrafo Segundo** – Para efetivação da atualização do valor contratual previsto no parágrafo antecedente, ocorrerá mediante a celebração de aditamento, na forma prevista na Lei nº 14.133/21.

**Parágrafo Terceiro** – Em nenhuma hipótese o município de Bernardo Sayão/TO, pagará a contratada antes da aquisição das máquinas do contratado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15  
AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000  
BERNARDO SAYÃO – TO Fone. 0-- 63 3422-1241  
E-mail: [pmbscpl2021@gmail.com](mailto:pmbscpl2021@gmail.com)



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

**3.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

**3.2.** Para efeito de liquidação e pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

**3.3.** Nota Fiscal devidamente atestada pelo executor do contrato;

- A. Certidão Negativa de Débitos Federais – CND/emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.212/90);
- B. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- C. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- D. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- E. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

**3.4.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

**3.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**3.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 26.086.596/0001-15  
AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000  
BERNARDO SAYÃO – TO Fone: 0-- 63 3422-1241  
E-mail: [pmbiscpl2021@gmail.com](mailto:pmbiscpl2021@gmail.com)



3.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada verificação a manutenção das condições de habilitação exigidas.

3.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

3.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

3.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

3.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.14. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O CONTRATADO obriga-se a:







## PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-16

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: 0 – 63 3422-1241

E-mail: [pmbocpl2021@gmail.com](mailto:pmbocpl2021@gmail.com)

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

7.1. O CONTRATADO se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado de cada item do contrato.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA

8.1. Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste contrato sairão por conta do:

Órgão	Ficha	Unid	Função	Sub. Função	Programa	Proj/Ativ.	classificação	Fonte
03.07.00	166	03.07.01	18	541	0080	1.043	4.4.90.52.00	1.500
03.07.00	184	03.07.01	18	541	0080	2.113	3.3.90.30.00	1.500

### 9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através de seus servidores ou de pessoas previamente designadas, exercer a fiscalização de todas as fases de execução do presente contrato, sem prejuízo das ressalvas contidas nas disposições legais e normativas que regem a advocacia, sendo obrigação do CONTRATADO fiscalizar seus empregados, parceiros e prepostos.

**Paragrafo Primeiro** - A fiscalização ou acompanhamento da execução deste contrato será realizada pela administração municipal através do correspondente Fiscal de Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente às licitações e contratos administrativos.

**Paragrafo Segundo** - O Fiscal do presente contrato será formalmente designado pelo CONTRATANTE, competindo-lhe o acompanhamento e fiscalização do contrato, respondendo pelas ações e omissões que vierem sujeitar a Administração Pública a prejuízos e danos, diretos e indiretos.

**Paragrafo Terceiro** - Dentre as atribuições do Fiscal do Contrato, entre outras decorrentes da função, destacam-se as seguintes:

9.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.088.596/0001-15  
AV. ANTONIO PESCONI, 378 - CENTRO - CEP: 77.755-000  
BERNARDO SAYÃO - TO Fone: 0-- 63 3422-1241  
E-mail: [pmbocp2021@gmail.com](mailto:pmbocp2021@gmail.com)

- 9.1.2.** Registrar nos autos do processo administrativo, quando observar irregularidades na aquisição das máquinas, por meio de instrumento hábil (laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando etc.), adotando as providências necessárias ao seu correto cumprimento em conformidade com os critérios de qualidade, rendimento, economicidade e eficiência, entre outros previstos no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta;
- 9.1.3.** Acompanhar os prazos de vigência dos contratos, indicando a necessidade de prorrogações, acréscimos e supressões;
- 9.1.4.** Solicitar ao CONTRATADO e aos órgãos competentes da administração municipal, tempestivamente, todas as informações, documentos ou providências necessárias à boa execução do contrato;
- 9.1.5.** Conferir se o material entregue atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, inclusive em relação às unidades e às quantidades que foram entregues, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos materiais para a comprovação da regularidade do objeto entregue;
- 9.1.6.** Proceder a verificação de todas as condições pré-estabelecidas pelos órgãos competentes da Administração Municipal, devendo rejeitar, no todo ou em parte o fornecimento em desacordo com as mesmas, documentando as ocorrências nos autos da contratação;
- 9.1.7.** Requerer aos órgãos competentes da Administração Municipal e ao Ordenador da Despesa que determine ao contratado, as providências para correção de eventuais falhas ou defeitos observados;
- 9.1.8.** Emitir, nos autos da contratação, laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando etc, informando aos órgãos competentes da Administração Municipal e ao Ordenador da Despesa as ocorrências observadas na entrega do material e na aquisição das máquinas;
- 9.1.9.** Solicitar aos setores competentes, quando não o fizer pessoalmente, que tome as medidas necessárias à comunicação ao contratado para a promoção da reparação, correção, substituição ou a entrega imediata do objeto contratado, com a fixação de prazos, na tentativa de se evitar o processo administrativo punitivo;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15

AV. ANTONIO PESCOPE, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: 0- 63 3422-1241

E-mail: [pmbscpl2021@gmail.com](mailto:pmbscpl2021@gmail.com)

**9.1.10.** Nos casos de prorrogações, as solicitações devem ser expedidas em, no máximo, 30 (trinta) dias do término do contrato;

**9.1.11.** Nos casos de acréscimos e supressões as solicitações devem ser expedidas em, no máximo, 30 (trinta) dias para a realização da alteração contratual;

**9.1.12.** Verificar se o contrato firmado continua sendo necessário aos fins públicos, manifestando-se, imediatamente, em caso de desnecessidade; e

**9.1.13.** Acompanhar os andamentos das solicitações de contratações.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pelo CONTRATADO, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento decorrentes de atos que, no exercício profissional, praticar com dolo ou culpa, poderão ser-lhe impostas as seguintes penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

**10.1.1.** Advertência;

**10.1.2.** Multa;

**10.1.3.** Impedimento de licitar e contratar;

**10.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Parágrafo Primeiro** – Na aplicação das sanções serão considerados:

**10.1.5.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**10.1.6.** As peculiaridades do caso concreto;

**10.1.7.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**10.1.8.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**10.1.9.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15  
AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000  
BERNARDO SAYÃO – TO Fone: 0-63 3422-1241  
E-mail: [pmbscpl2021@gmail.com](mailto:pmbscpl2021@gmail.com)

**Parágrafo Segundo** – A penalidade consistente de multa pode ser aplicada, cumulativamente, com uma das demais sanções, observada a gravidade na infração.

**Parágrafo Terceiro** – Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, em processo administrativo.

**Parágrafo Quarto** – Os valores das multas deverão ser recolhidos perante a Secretaria Municipal de Finanças, no prazo e forma estabelecidos pelo CONTRATADO, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência, após inscrição em dívida ativa, podendo o CONTRATANTE efetuar retenção junto aos créditos que, porventura, possua o CONTRATADO.

**Parágrafo Quinto** – O CONTRATADO não será punido e nem responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, ou quando provada a justa causa e impedimento, ou, ainda, quando não decorrem de atos que, no exercício profissional, praticar com dolo ou culpa.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato por parte do CONTRATADO assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos da lei 14.133/2021, sempre mediante notificação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Primeiro** - O CONTRATANTE rescindir o contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: concordata, falência ou instalação de insolvência civil do CONTRATADO; ou de dissolução de sociedade.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. O foro competente para dirimir e resolver qualquer questão relativa ao presente termo de contrato, é o da comarca de Colinas do Tocantins/TO.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, no placar/quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão também a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.598/0001-15  
AV. ANTONIO PESCOE, 375 - CENTRO - CEP: 77.755-000  
BERNARDO SAYÃO - TO Fone: 0-- 63 3422-1241  
E-mail: pmbscp2021@gmail.com

publicação do extrato na íntegra no diário oficial do município de Bernardo Sayão/TO e no portal da transparência, em obediência ao disposto na lei federal 14.133/21.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

14.1. São prerrogativas do CONTRATANTE todas aquelas previstas no artigo 104 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e em especial as seguintes:

14.1.1. Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

14.1.2. Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;


14.1.3. Fiscalizar sua execução;

14.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Somente será permitida a subcontratação do objeto deste contrato, mediante a comprovação da qualidade técnica do substituto através de solicitação previamente aprovada pela administração.

Bernardo Sayão/TO, 14 de junho de 2024.

  
OSORIO ANTUNES FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por  
GLAURA JACINTA FRANCO DO VALE:00721060692  
GLAURA JACINTA FRANCO DO VALE:00721060692

Dados: 2024.06.14 10:25:07 -03'00'

VALE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 36.435.916/0001-11

Glaura Jacinta Franco do Vale

CPF: nº 007.210606-92

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO  
Secretaria Municipal de Administração

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de Contratos Administrativos.

O Sr. OSÓRIO ANTUNES FILHO, Prefeito de Bernardo Sayão, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, designa servidor para Fiscal de Contrato da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor MARIZA BATISTA DE JESUS NUNES, Matrícula nº 2125 e CPF nº 055.435.011-45, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá, em se tratando de compras, receber:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem.

Art. 3º - O fiscal deverá ainda:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO  
Secretaria Municipal de Administração

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 4º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

*Mariza Batista de Jesus Nunes*

MARIZA BATISTA DE JESUS NUNES - CPF nº 055.435.011-45

Bernardo Sayão - TO, 02 de fevereiro de 2024.

  
OSÓRIO ANTUNES FILHO  
Prefeito Municipal

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

Licitação Nº 96, de 30 de Agosto de 2024

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
84/2024 EXTRATO DO CONTRATO  
Nº 96**

Processo Administrativo: 80/2024, Contrato: 096/2024.  
 Contratante: O Fundo Municipal de Assistência Social de  
 Bernardo Sayão - TO. Contratada: EMPRESA/JURIDICA Lavor  
 Comercial de Equipamentos LTDA. Inscrita no CNPJ:  
 31.329.288/0001-76, Endereço: Av. Pedro Ludovico Teixeira,  
 Nº 1630, centro, Colinas do Tocantins, CEP: 77.760-000, neste  
 ato representado pelo srº Jose Lauriano Sobrinho Junior,  
 inscrito no CPF: 026.496.884-28, RG: 2.856.498-94 SSP/CE.  
 Objeto: a Contratação de empresa para aquisição de materiais  
 de consumo para festividades nos serviços ofertados pelo  
 CRAS em comemoração ao natal sendo, ENFEITES  
 NATALINAS E DECORAÇÕES NATALINAS. Vigência:  
 02/05/2024 a 31/12/2024. Valor Global: R\$ 6.604,66 (seis mil  
 reais, oitocentos e quatro reais e sessenta e seis). Fundamentação  
 legal: artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Bernardo Sayão-TO, 02 de Maio de 2024.

**ELISZANGELA ALVINO DA SILVA ANTUNES**  
 Secretária de Assistência Social

Licitação Nº 109, de 30 de Agosto de 2024

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2024  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109**

Processo Administrativo: 107/2024, Contrato: 109/2024.  
 Contratante: O Município de Bernardo Sayão - TO. Contratada:  
 Wesley Dantas Tavares, pessoa jurídica de direito privado,  
 inscrita no CNPJ Nº 40.754.418/0001-10, estabelecida na  
 oitava avenida, número s/n, Centro, CEP 777.55-000, Bernardo  
 Sayão/TO, neste ato representado pelo Srº Wesley Dantas  
 Tavares, inscrito no CPF: 064.438.821-80, RG: 1.316.033.  
 Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação  
 de serviços e mão de obra de serralheria, para reparos de  
 corte e conformações de componentes de aço, ferro fundido, inox  
 e alumínio, para atender as necessidades das unidades  
 administrativas deste município de Bernardo Sayão - TO.  
 Vigência: 23/05/2024 a 31/12/2024. Valor Global: R\$  
 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais). Que será pago

conforme apresentação de notas e certidões atualizadas.  
 Fundamentação legal: artigo 75, inciso II da Lei Federal  
 14.133/2021.

Bernardo Sayão-TO, 23 de Maio de 2024.

**OSORIO ANTUNES FILHO**  
 Prefeito Municipal

Licitação Nº 121, de 30 de Agosto de 2024

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
81/2024 EXTRATO DO CONTRATO  
Nº 121**

Processo Administrativo: 111/2024, Contrato: 121/2024.  
 Contratante: O Município de Bernardo Sayão - TO. Contratada:  
 EMPRESA/JURIDICA VALE COMERCIO DE MATERIAIS DE  
 CONSTRUÇÃO LTDA. Inscrita no CNPJ: 36.435.916/0001-11,  
 com sede na quadra ACNE 1, Rua NE 1, 19, Conj. Lote 20,  
 sala 02, plano diretor norte, Palmas/TO, CEP: 77.006-016,  
 neste ato representado pela Sª Glaucia Jacinta Franco do Vale  
 inscrita no CPF nº007.210606-92, RG:251.860 2ª via, Objeto:  
 Contratação de empresa para aquisição de máquinas para  
 limpeza da cidade e Vilas pertencentes ao município, para  
 atender as necessidades das unidades administrativas deste  
 município de Bernardo Sayão - TO. Vigência: 14/06/2024 a  
 31/12/2024. Valor Global: R\$ 8.688,49 (oito mil seiscentos e  
 oitenta e oito reais quarenta e nove centavos). Que será pago  
 conforme apresentação de notas e certidões atualizadas.  
 Fundamentação legal: artigo 75, inciso II da Lei Federal  
 14.133/2021.

Bernardo Sayão-TO 14 de Junho de 2024.

**OSORIO ANTUNES FILHO**  
 Prefeito Municipal

Licitação Nº 123, de 30 de Agosto de 2024

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2024  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123**

Processo Administrativo: 106/2024, Contrato: 123/2024.  
 Contratante: O Município de Bernardo Sayão - TO. Contratada:  
 EMPRESA/JURIDICA Ronaldo Parafusos LTDA, inscrita no  
 CNPJ: 28.453.578/0001-12, Endereço: Av. Pedro Ludovico  
 Teixeira, Nº 2034, centro, Colinas do Tocantins, CEP:  
 77.760-000, neste ato representado pelo Srº Ronaldo Pereira  
 da Silva, inscrito no CPF: 000.486.051-37, RG: 695641.  
 Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais  
 para dar suporte, em uso das máquinas facilitando assim, Os